

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - PLANO DE AÇÃO 2014 à 2016 - COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - CSCP/BF		
DESCRIÇÃO	ESTRATÉGIAS	OPERACIONALIZAÇÃO, PRAZOS E/OU CRONOGRAMA
META 1 1) AMPLIAR E DISSEMINAR INFORMAÇÕES SOBRE O CAD ÚNICO E O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF ENTRE BENEFICIÁRIOS, GESTORES MUNICIPAIS E POPULAÇÃO EM GERAL.	1.1) ELABORAR MATERIAIS 1.2) DIVULGAÇÃO DO MATERIAL IMPRESSO 1.3) DIVULGAÇÃO DO MATERIAL AUDIOVISUAL 1.4) MOBILIZAÇÃO DE GESTORES PARA A COMPREENSÃO DE CONCEITOS; APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DE ESTRATÉGIAS QUE AMPLIEM AS AÇÕES CADASTRAS E DE DIVULGAÇÃO DO PBF E SUA ARTICULAÇÃO COM AS DIVERSAS POLÍTICAS PÚBLICAS.	1.1.1) PESQUISA DE MATERIAIS PRODUZIDOS (IMPRESSOS, AUDIOVISUAIS) POR OUTROS CONSELHOS E DEFINIÇÃO DE CONTEÚDO PRIORITÁRIO PELA CSCP/BF. DISCUTIR FORMAS DE DIVULGAÇÃO DE BAIXO CUSTO (VÍDEO INSTITUCIONAL, PUBLICAÇÃO EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA PMS/SP, ...) 1.1.2) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA A ASS. COMUNICAÇÃO DE SMADS. DISCUTIR FORMAS DE DIVULGAÇÃO DE BAIXO CUSTO. 1.1.3) DEFINIÇÃO DOS MATERIAIS PELA CSCP/BF 1.1.4) APRESENTAÇÃO DE MATERIAIS (BONECO) PARA O CDA 1.1.5) CONSOLIDAÇÃO DOS MATERIAIS - VERSÃO FINAL 1.1.6) DEFINIÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A PRODUÇÃO DOS MATERIAIS E CONTRATO DE CORREIO (ENVELOPAMENTO, SELO, ENVIO) 1.1.7) IMPRESSÃO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL 1.2.1) CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CORREIO 1.2.2) ENVIO DE MATERIAL PARA TODOS OS INSCRITOS NO CAD ÚNICO À ÉPOCA 1.2.3) DISPONIBILIZAÇÃO DO MATERIAL NAS UNIDADES DE PONTA DA PMS/SP (CRAS, CREAS, UNIDADES DE EDUCAÇÃO, UNIDADES DE SAÚDE, SUBPREFEITURAS...) 1.2.4) DIVULGAÇÃO NA REDE INTRANET 1.2.5) DIVULGAÇÃO NA INTERNET NAS PÁGS OFICIAIS 1.3.1) DISPONIBILIZAÇÃO DO MATERIAL NAS UNIDADES DA PMS/SP COM INFRA-ESTRUTURA (CRAS, CREAS, UNIDADES DE SAÚDE, SUBPREFEITURAS...) 1.3.2) DIVULGAÇÃO NA REDE INTRANET 1.3.3) DIVULGAÇÃO NA INTERNET NAS PÁGS OFICIAIS 1.4.1) REUNIR COMAS, SMADS E SUBPREFEITOS.
META 2 2) VERIFICAR OS IMPACTOS DO PBF E SUA PERCEÇÃO ENQUANTO DIREITO SOCIAL	2.1) PROMOVER CONCURSO CULTURAL SOBRE O PBF 2.2) PUBLICAÇÃO DO MATERIAL DOS PARTICIPANTES DO CONCURSO	2.1.1) DEFINIÇÃO DE: MODALIDADES CULTURAIS DO CONCURSO (DESENHO, POESIA, JORNAL ESCRITO, CONTO, PRODUÇÃO DE VÍDEOS...), PÚBLICO PARTICIPANTE (BENEFICIÁRIOS, GESTORES DA SMADS, SME E SMS, TRABALHADORES DA AS...), MODALIDADES (INFANTIL, JUVENIL, RESPONSÁVEL FAMILIAR, ACADÊMICOS E PESQUISADORES...), CRITÉRIOS E PRAZOS PARA INSCRIÇÃO, COMISSÃO JULGADORA, PREMIAÇÕES, FORMA DE DIVULGAÇÃO (REDE DE EDUCAÇÃO, REDE DE SAÚDE, CONVENIADOS À SMADS, FAS, FEBAS...) 2.1.2) DEFINIÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO 2.1.3) APROVAÇÃO PELO CDA E PLENO 2.1.4) PREPARAÇÃO DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DO CONCURSO 2.1.5) INSCRIÇÕES 2.1.6) RECEBIMENTO DAS PRODUÇÕES DOS INSCRITOS 2.1.7) PREPARAÇÃO E ENVIO DE CONVITE PARA AS AUTORIDADES PARTICIPANTES DA PREMIAÇÃO 2.1.8) ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA 2.1.9) PROJETO PARA PUBLICAÇÃO DO MATERIAL 2.2.1) APROVAÇÃO DO PROJETO PELO CDA E PLENO 2.2.2) PREPARAÇÃO DE TR PARA CONTRATAÇÃO DE GRÁFICA 2.2.3) CONTRATAÇÃO DA GRÁFICA E IMPRESSÃO DO MATERIAL 2.2.4) DIVULGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO 2.1.1) IDENTIFICAR, NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MDS, QUAIS OS MOTIVOS QUE LEVAM AO DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES NO ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS EM DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES 3.1.2) IDENTIFICAR JUNTO A PSB E PSE QUAIS AS PRINCIPAIS DIFICULDADES NO ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS EM DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES 3.1.3) REUNIR CONSEAS E COMAS PARA DEFINIR CALENDÁRIO CONJUNTO DE AÇÕES QUE POSSAM MINIMIZAR OS ÍNDICES DE DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES (FOCO NO CAPACITA SUAS E NA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO) 3.2.1) DEFINIÇÃO DO "FORMATO" DO SEMINÁRIO (USUÁRIOS, INSTITUIÇÕES DE FORMAÇÃO, ENTIDADES SOCIAIS, MOVIMENTOS SOCIAIS, CONSELHOS, SINDICATOS...) 3.2.2) ENCAMINHAMENTOS E PREPARATIVOS 3.2.3) REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO
META 3 3) MELHORAR AS INFORMAÇÕES E O ACOMPANHAMENTO CONDICIONALIDADES DO PBF	3.1) ARTICULAR AS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL DOS DIFERENTES NÍVEIS FEDERATIVOS 3.2) SEMINÁRIO SOBRE A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SUAS NA PERSPECTIVA DOS BENEFICIÁRIOS E O ACOMPANHAMENTO DE CONDICIONALIDADES	3.1.3) DISPONIBILIZAR AS PÁGS. DO COMAS PARA A DIVULGAÇÃO DAS "CAMPANHAS" DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES E DA REVISÃO CADASTRAL PROMOVIDAS POR SMADS 4.1.1) DEFINIR O "FORMATO" DA AUDIÊNCIA PÚBLICA (PARTICIPANTES, CONVIVADOS, LOCAL...) 4.1.2) APROVAÇÃO DO CDA E PLENO 4.1.3) CONVIVAR PARTICIPANTES E AUTORIDADES 4.1.4) REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 4.1.5) RECOMENDAÇÕES PÓS AUDIÊNCIA
META 4 4) TORNAR PÚBLICO OS AVANÇOS E DESAFIOS DO CAD ÚNICO E DO PBF NA CIDADE DE SÃO PAULO	3.3) DIVULGAR AS CAMPANHAS DE REVISÃO CADASTRAL 4.1) AUDIÊNCIA PÚBLICA	

f) Referendo para a Comissão Organizadora da X Conferência Estadual de Assistência Social – Referendo do Conselheiro Natanael e da Conselheira Carmem Lígia, com possibilidade de substituição, conforme informado no Encontro Macro-Regional. O CONSEAS será oficiado solicitando o calendário e locais de reuniões para solicitação de carro e caso necessário, adiantamento; 5- Aparentações CGB e CPSB – Item retirado de pauta; a) Coordenação da CGB - Informações do CADÚNICO e PBF; b) Coordenação da Proteção Social Básica - Informações e estratégias pertinentes ao Descumprimento de Condicionabilidade do PBF; 6-Relato das Comissões: a) Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências - Memória de Reunião Extraordinária - Nome da Comissão: Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família - Local: Sede do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP - Dia: 05/12/2014; Horário: Das 14h00min às 16h00min. Conselheiros Presentes: Poder Público:, Sociedade Civil: Carlos Nambu, Natanael de Jesus Oliveira, Valéria da Silva Reis Ribeiro; Daniel Martins da Silva. Conselheiros Ausentes: Poder Público: Roberto Palma. Taiane Oliveira Zanetti, Sociedade Civil: Clodoaldo José Oliva Muchinski. Ausências do Grupo de Apoio do F.A.S.: Elizabeth Clementino Ferreira Lopes, Sheila dos Santos Cereja e Cláudia Aparecida Jorge. Ausências Justificadas: Marília Câmara de Assis, Cláudia Elizabete da Silva. Assessoria Técnica: (Secretaria Executiva) – Susana de Almeida Silva – Ausência Justificada. Pauta: 1) Normatização da XI Conferência Municipal de Assistência Social e Resolução de constituição da Comissão Organizadora Central - Justificativas, Observações ou Parecer da Comissão: (Relato circunstanciado) - Aguardamos até as 15h e não houve presença do Poder Público. Propostas de etapas: a) Propostas dos membros da Comissão para a Minuta de Normatização da Conferência Municipal, via e-mail até 08.12.2014; b) 09 à 11.12.2014 - Deliberação do CNAS (Brasília) referente à X Conferência Nacional de Assistência Social; c) Adequações da Coordenação, conforme deliberação do CNAS até 12.12.2014; d) Novas propostas dos Membros da Comissão, caso haja necessidade, de alterações em consonância com a Deliberação do CNAS até 15.12.2014 – 12h; e) Apreciação e Aprovação do Pleno no dia 16.12.2014. E o Termo de Referência de contratação da Empresa Gerenciadora de eventos e outros, dependerá dessa normatização. O Grupo de Apoio de Infra estrutura criado pelo Comunicado COMAS n° 128/2014 publicado no DOC de 18.11.2014 – pág. 60, se reunirá na segunda quinzena de janeiro/2015, conforme convocação e calendário deliberado pelo Pleno, para os encaminhamentos necessários de contratação, junto com a CMDC e CDA, conforme deliberado pelo Pleno, a autonomia para os encaminhamentos necessários de infra estrutura. O Anhembi já está agendado a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social para 08, 09, 10 e 11.9.2015. Segue proposta de Resolução de constituição da Comissão Organizadora para apreciação do Pleno. Encaminhamentos e Propostas da Comissão: Encaminhar para apreciação do Pleno as Propostas da Comissão para as Resoluções de Normatização da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo e Resolução de constituição da Comissão Organizadora Central da Conferência. A CMDC será responsável pela infra estrutura junto com o Grupo de Apoio de Infra estrutura, conforme proposta da Resolução de constituição da Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo. Deliberação do Plenário: Após apreciação e adequações aprovadas as duas minutas de Resolução. Coordenação e Relatoria da Comissão: Carlos Nambu; a.1) Apreciação e Aprovação da Minuta de Resolução de Constituição da Comissão Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo – Apreciada e aprovada por unanimidade a Minuta de Resolução - RESOLUÇÃO COMAS Nº 977, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 - Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o Artigo 3º, o inciso XVII, reunido ordinariamente em 16 de Dezembro de 2014, e: Considerando a atribuição da Conferência Municipal de Assistência Social, de "avaliar a situação da

assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema"; Considerando a deliberação da criação da Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social, em Reunião Ordinária do COMAS/SP de 16/12/2014; Considerando as atribuições conferidas do Plenário para a Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências; RESOLVE: Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo; Art. 2º - Composição: I - Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS/SP: a)3 (Três) Conselheiros Sociedade Civil - Carlos Nambu, Natanael de Jesus Oliveira e Valéria Reis Ribeiro. Suplentes: Daniel Martins, Vera Aparecida Salgueiro Pereira. b)3 (Três) Conselheiros Poder Público. II – 3 (Três) Representantes do Fórum Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo – F.A.S. – SP - III – 3 (Três) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo – SMADS - IV – 2 (Dois) Membros da Secretaria Executiva do COMAS/SP. Parágrafo Primeiro – O "Grupo de Apoio de Infra Estrutura", conforme deliberação do Conselho, publicado no COMUNICADO - COMAS - SP Nº 128 /2014, publicado no DOC 18.11.2014 – pág. 60, sob Coordenação da Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências Municipais – COMAS/SP serão responsáveis pelos encaminhamentos das contratações da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo. Parágrafo Segundo – As indicações do F.A.S., SMADS e Conselheiros do Poder Público do COMAS/SP deverão ser feitas até 30 dias após a publicação da presente Resolução. Art. 3º - O COMAS/SP publicará a resolução de normatização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, proposta pela Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências de Assistência Social e, aprovada pelo plenário; Art. 4º - A Comissão Organizadora Central das Conferências de Assistência Social da Cidade de São Paulo encerrará seus trabalhos após a X Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo; Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. CARLOS NAMBU – PRESIDENTE - COMAS/SP; a.2) Apreciação e Aprovação da Minuta de Resolução de Normatização da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo – Após apreciação e adequações – Aprovado por unanimidade. RESOLUÇÃO COMAS-SP n.º 878/2014 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014. Dispõe sobre a Normatização da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; o Artigo 3º, o inciso XVII, do Regimento Interno, reunido ordinariamente no dia 16 de Dezembro de 2014, e, considerando a RESOLUÇÃO COMAS Nº 977, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 que dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo; Considerando as orientações gerais do CNAS referentes à X Conferência Nacional de Assistência Social, no que se refere ao tema e demais deliberações; Considerando as etapas a serem realizadas para a XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo: Apresentação da Vigilância Socioassistencial da Cidade de São Paulo, Audiências Públicas Regionais de apresentação do Status das ações de implementação das Deliberações das Conferências, Lançamento da XI Conferência Municipal da Cidade de São Paulo, 31 Conferências Regionais (CÁSSIA), Conferência Municipal e Entrega dos Anais da Conferência; Considerando que as deliberações são parte integrante a serem contempladas no Plano de Ação da Assistência Social na Cidade de São Paulo, bem como nas propostas das peças orçamentárias, conforme previsto na NOB SUAS 2012, e com atribuição do seu acompanhamento pelo Conselho e Comissões; Considerando que a CMDC - Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social será responsável de subsidiar a XI Conferência Municipal com os documentos de apresentação do Status das Ações de implementação das Deliberações das Conferências Municipais; Considerando a participação popular e descentralização por meio de Conferências Regionais e, consequentemente, a importância das delegações para a XI Conferência Municipal

de Assistência Social de São Paulo e X Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo, representadas pelas 31 Conferências Regionais; Considerando a autonomia do Conselho Municipal quanto às orientações e normativas para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, dentro das recomendações emanadas pelo CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social; Considerando a necessidade de contratações para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, sob Coordenação do COMAS/SP, por meio da Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências, com assessoria do Grupo de Apoio, conforme Comunicado COMAS n° 128/2014, publicado no DOC de 18 de novembro de 2014. RESOLVE: Art. 1º - Objetivo Geral - I – Avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social. Art. 2º - Objetivos Específicos - I - Ampliar a participação e o controle social na efetivação da Política de Assistência Social oficializado com o lançamento da XI Conferência Municipal de Assistência Social no Município de São Paulo; II - Fortalecer a relação entre o Poder Público e a Sociedade Civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política de Assistência Social; III - Promover e qualificar a efetiva participação das Entidades, Organizações, Trabalhadores e Usuários na formulação e no controle das políticas públicas; IV - Estimular a participação da sociedade no planejamento e acompanhamento do ciclo orçamentário referente à Assistência Social; V - Propor instrumentos de participação, monitoramento e de avaliação social na execução de Políticas Públicas de Assistência Social, bem como apresentar os resultados da efetivação ou não das deliberações da X Conferência Municipal de Assistência Social que englobam as deliberações desde 2005; VI - Avaliar e discutir as políticas públicas em cada Subprefeitura e em nível Municipal, das ações, serviços e programas implementados na cidade de São Paulo, propondo e deliberando prioridades, partindo da Vigilância Socioassistencial a ser apresentada na Cidade de São Paulo; VII - Fornecer análise que possibilite a construção de diagnósticos regionais e municipal para contribuição no Plano Municipal de Assistência Social; VIII - Fornecer subsídios ao COMAS/SP na construção do PPA (Plano Plurianual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da LOA (Lei Orçamentária Anual); IX - Realizar evento de entrega da Resolução dos Anais da XI Conferência Municipal de Assistência Social para compromisso do Poder Executivo, Governo Local, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Sociedade civil; X - Eleger os delegados da Cidade de São Paulo para a X Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo nas Conferências Regionais, tendo em vista a representatividade das Regionais da Cidade de São Paulo, desde que participem integralmente do processo da Conferência Municipal e seja referendado(a) na mesma; XI - Fomentar a articulação entre Fóruns, SAS, Subprefeituras, COMAS/SP e demais atores da cidade de São Paulo voltados à Assistência Social; Art.3º - A Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social no âmbito do Município de São Paulo é formada por: I - Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS/SP: a)3 (Três) Conselheiros Sociedade Civil, sendo 01, o Coordenador da Comissão; b)3 (Três) Conselheiros Poder Público, sendo 01, o Relator da Comissão: II – 3 (Três) Representantes do Fórum Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo – F.A.S. – SP. III – 3 (Três) Representantes do Gestor Municipal indicados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo – SMADS. IV – 2 (Dois) Secretaria Executiva do COMAS/SP como apoio técnico e administrativo. Art. 4º - A Comissão Organizadora Central será coordenada pelo(a) Conselheiro(a) da Sociedade Civil, com a Relatoria do(a) Conselheiro(a) do Poder Público e terá como atribuições: I - Elaborar o cronograma de atividades da Comissão Organizadora Central; II - Orientar as Comissões Regionais das 31 Conferências Regionais; III - Acompanhar a realização e resultados das 31 Conferências Regionais e da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo; IV - Preparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social; V - Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal de Assistência Social; VI - Dar suporte durante o evento; VII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelas contratadas que será notificada pelo Coordenador da Comissão Central sobre quaisquer eventualidades ocorridas; VIII - Subsidiar as Contratadas de acordo com as deliberações do COMAS/SP; IX - Organizar e coordenar os eventos das etapas previstas para a XI Conferência Municipal de Assistência Social; X - Acompanhar e coordenar a elaboração dos Anais da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo; XI - Encaminhar as Comissões Temáticas e Conselho Diretor Ampliado, os Anais da XI Conferência Municipal de Assistência Social para providências e encaminhamentos relativos às deliberações. Parágrafo Único – Sob a Coordenação da Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências, a Comissão e o Grupo de Apoio de Infraestrutura, previsto no COMUNICADO - COMAS - SP Nº 128 /2014, publicado no DOC 18.11.2014, serão responsáveis em acompanhar o Termo de Referência para as contratações para os trabalhos referentes às 31 Conferências Regionais e da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, conforme autonomia concedida pelo Plenário quanto à infraestrutura com o referendo do Conselho Diretor Ampliado; Art. 5º - Para a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, poderão contribuir na organização do evento, a critério e, por convite da Comissão Organizadora Central: Conselheiros, Entidades e Organizações, Trabalhadores e Usuários, funcionários públicos das Secretarias Municipais e convidados; Art.6º - Organização das Conferências Regionais. I - As 31 Conferências Regionais de Assistência Social serão realizadas no âmbito das 32 Subprefeituras. II - As 31 Conferências Regionais de Assistência Social serão deliberativas no seu âmbito e, realizadas entre os meses de Maio a Julho de 2015, e serão amplamente divulgadas, podendo ser alterado o calendário conforme a necessidade e por orientação da Comissão Organizadora Central; III - As Comissões Organizadoras das 31 Conferências Regionais deverão informar ao COMAS/SP a data, o horário e o local de suas Conferências Regionais, nas datas determinadas em reunião específica com a Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, conforme número de inscrições por Regional, para publicação em Diário Oficial da Cidade. A metodologia de inscrição será objeto de Resolução específica. IV - As 31 Comissões Regionais terão apoio do COMAS/SP na sua infra-estrutura e organização, sendo acompanhadas e subsidiadas pela Comissão Organizadora Central; V - As 31 Comissões Regionais serão compostas por 03 (três) representantes do Poder Público, sendo 1 Gestor do SUAS (Administração Direta) e 2 Trabalhadores do SUAS (Servidor) e 03 (três) da Sociedade Civil, preferencialmente 1 representante de Entidade ou Organização Social, 1 Trabalhador do SUAS (Regime CLT) e 1 Usuário; VI - As 31 Comissões Regionais terão coordenação paritária, conforme o previsto no inciso V do presente Artigo, eleitos em Plenário Regional de constituição das Comissões Regionais que devem ser amplamente divulgadas pela SAS, Fóruns municipais e regionais; VII - As 31 Comissões Regionais indicarão 02 (dois) representantes (paritário), para participação nas Reuniões específicas convocadas pela Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo; §1º Em relação aos Membros do Poder Público na Comissão Regional: Um dos Membros será indicado pela respectiva SAS - Supervisão de Assistência Social e dois Trabalhadores do SUAS (Servidor) serão eleitos entre seus pares por SAS; §2º Entende-se por Trabalhadores do SUAS na gestão da administração direta, conforme previsto no §1º, aqueles que não tenham Cargos de Coordenação e Supervisão na Gestão (Coordenadores vinculados ao gabinete de SMADS, coordenadores de CRAS, CREAS e supervisores regionais). §3º Entende-se por Gestores da Administração

direta, Coordenadores vinculados ao gabinete de SMADS, coordenadores de CRAS, CREAS e supervisores regionais §4º Os Membros da Sociedade Civil deverão ser eleitos em Assembléias convocadas pela SAS – Supervisão de Assistência Social, com participação de representantes dos Fóruns Regionais e/ou do Fórum de Assistência Social da Cidade de São Paulo, Entidades e Organizações Sociais, Trabalhadores do SUAS (Regime CLT) e Usuários até o dia 13 de Março de 2015; §5º As convocatórias relativas ao § 4º serão direcionadas para as entidades e organizações sociais, os trabalhadores do SUAS (Regime CLT), usuários e demais interessados na política de Assistência Social; §6º A Comissão Organizadora Central e as SAS são responsáveis pela ampla e efetiva divulgação das respectivas Assembléias e não poderão ocorrer limitação de participação. §7º As relações dos Membros constantes nos incisos V, VI e VII deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora Central até 20 de Março de 2015. Art. 7º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo será realizada no Palácio de Convenções do Anhembi – Auditório Celso Furtado, Rua Olavo Fontoura n.º 1309 – Santana, nos dias 08, 09, 10 e 11 de Setembro de 2015. Art. 8º - Organização das 32 Conferências Regionais: I – O COMAS/SP será responsável pela lista de presença, refeição, recursos materiais, pedagógicos, instrumentais, multimídia (Projetor – Data-Show) e gravação para plenário e grupos; II – Cada Comissão Regional será responsável pela indicação e reserva de local para o plenário, espaços físicos adequados para alimentação, realização dos grupos, realização de coffee break's (manhã e tarde), sistema de som, equipamentos de informática (computadores e impressoras), de acordo com a quantidade de salas, bem como recursos humanos (credenciamento, inscrição, limpeza e higiene, apoio ...); III – As reservas de locais deverão prever a realização da Conferência Regional em 2 dias, sendo que no primeiro dia será realizado o Credenciamento (Conforme metodologia adotada pela Comissão Organizadora Central e Comissões Regionais e objeto de Resolução específica), Abertura e Aprovação da Minuta do Regimento Interno Regional e, no segundo dia a Palestra Magna e debate da temática, conforme metodologia de orientação da Comissão Organizadora Central; Art. 9º - Metodologia. I - A Metodologia de realização das 31 Conferências Regionais e XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo será organizada por Empresa Contratada, sob coordenação e orientação da Comissão Organizadora Central e Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências, com o objetivo de viabilizar a realização das 31 Conferências Regionais e XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo e a sua sistematização; II – A(s) Empresa(s) contratada(s) se baseará nas temáticas e/ou eixos, nas orientações da Comissão Organizadora Central, bem como do CNAS, além dos subsídios referentes ao material da CMDC – Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social; III - A Metodologia deve garantir uma abordagem participativa, por meio de dinâmicas que possibilitem a participação da pluralidade de participantes. Art.10 - Participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social. I - As 31 Conferências Regionais são dirigidas a adultos e adolescentes a partir de 16 anos completos no dia da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo; II - Os participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social serão delegados, convidados, observadores; III - Nas 31 Conferências Regionais será considerada a participação dos segmentos: a) Conselheiros Municipais de Assistência Social de São Paulo; b) Representantes do Poder Público (Gestão e Trabalhadores do SUAS - Servidores); c) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, Trabalhadores do SUAS (Regime CLT) e Usuários; d) Representantes de Fóruns Regionais e Municipal voltados para a Assistência Social; e) Representantes de Movimentos Sociais, Universidades, Conselhos de Categorias Profissionais e Fóruns de Etnia e de Gênero; Parágrafo primeiro: Os adolescentes a partir de 16 anos completos na XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo poderão participar da Conferência Municipal na condição de delegados com direito à voz e voto. Parágrafo segundo: As categorias não constantes no inciso III do presente artigo farão parte da categoria de Observadores. Art.11 - Delegados. I - O critério para a eleição de delegados das 31 Conferências Regionais de Assistência Social seguirá a normativa em Resolução específica do COMAS/SP; Parágrafo único – Os(as) delegados(as) para a X Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo, conforme o princípio da representatividade regional serão eleitos nas Conferências Regionais e seguirão a normativa em Resolução específica do COMAS/SP. II - Será considerada na escolha de delegados(as) para a X Conferência Estadual de São Paulo, a participação dos segmentos definidos nas orientações do CNAS, CONSEAS e COMAS/SP. III - Os delegados à XI Conferência Municipal de Assistência Social terão direito a voz e voto e deverão ser eleitos nas 31 Conferências Regionais, conforme normativa em Resolução específica do COMAS/SP. IV – Os(as) Conselheiros(as) do COMAS/SP, titulares e suplentes, são delegados natos com direito à voz e voto à XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, desde que participem integralmente do processo (Plenário e Grupos) e com referendo na Plenária Final, em pelo menos 02 (duas) das 31 Conferências Regionais seguindo as orientações da Comissão Organizadora Central. V – A(s) Empresa(s) Contratada(s) ficará(ão) responsável(is) pela lista dos delegados e observadores, referente à XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo e X Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo e X Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo. I - Eleger delegados(as) e observadores(as) da Sociedade Civil para a XI Conferência Municipal, garantindo prioritariamente, o critério de 1/3 (um terço) para cada um dos segmentos - Usuários, Trabalhadores do SUAS (Regime CLT) e Organizações/Entidades prestadoras de Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social, bem como, no que se refere ao Poder Público composto pela Gestão e os Trabalhadores do SUAS (Servidores), conforme o previsto no § 1º e 2º do Artigo 6º; II - A composição dos delegados da Sociedade Civil para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo será acrescida de 18 (dezoito) Conselheiros(as) da Sociedade Civil do COMAS - 9 (nove) titulares e 9 (nove) suplentes, os quais participarão da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, na condição de delegados(as) natos(as), conforme previsto no inciso IV do Artigo 11; III - Na representação da Sociedade Civil serão eleitos: a) Delegados titulares, com a obrigatoriedade da proporção de 1 (um) delegado(a) eleito(a) para cada 3 (três) participantes da Conferência Regional. Estes terão direito a voz e voto na XI Conferência Municipal; b) Delegados suplentes, com a obrigatoriedade da proporção de 1 (um) delegado (a) eleito(a) para cada 10 (dez) participantes da Conferência Regional. Estes terão direito a voz na XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo; c) Observadores - até o máximo de 10 (dez) por Conferência Regional, entre adultos e adolescentes, os quais terão direito a voz na XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo; V - Na representação do Poder Público serão eleitos para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo, delegados(as) indicados(as) nas Conferências Regionais, sendo 2/3 de (as)